Associação de M.C.D.R. de Santa Eufémia
Instituição Particular de Solidariedade Social
NIPC: 501 616 527
Largo da Torre 6400-631 Pinhel
asantaeufemia@gmail.com Tel/ Fax: 271 401 043

Regulamento Do Cartão Institucional Do Utente

O **Cartão Institucional Do Utente** é um cartão emitido pela Associação De Melhoramentos, Desporto Cultura E Recreativa De Santa Eufêmia, sita em Largo Da Torre, 6400-631 Santa Eufêmia/ Vale Do Massueime/ Pinhel, com o NIPC 501 616 527.

Artigo 1.º: **Objeto**

O presente regulamento destina-se à definição dos critérios de atribuição do Cartão Institucional Do Utente, pela Associação MCDR de Santa Eufêmia, bem como todos os procedimentos de utilização do mesmo.

Artigo 2.º: **Âmbito/ Beneficiários**

O Cartão Institucional Do Utente destina-se a apoiar os utentes inscritos na resposta social do Serviço De Apoio Domiciliário da Associação MCDR de Santa Eufêmia, e que cumpram os regulamentos internos da mesma resposta social.

Artigo 3.º: **Processo de Candidatura**

1 - A adesão ao Cartão Institucional Do Utente é feita na secretaria da Associação, mediante o preenchimento de formulário próprio a fornecer pelos serviços.

2 – Ao finalizar a inscrição e ser aceite como utente da instituição, fica automaticamente com direito ao uso do Cartão Institucional Do Utente.

3 – O Cartão Institucional Do Utente é atribuído a titulo gratuito, e pessoal sendo intransmissível.

Artigo 4.º: **Competências**

É competente para autorizar a emissão do Cartão Institucional Do Utente, o Presidente de Direção da Associação MCDR de Santa Eufêmia, mediante assinatura e carimbo próprio.

Artigo 5.º: **Benefícios do Cartão Institucional do Utente**

1 - O Cartão Institucional do Utente atribui aos seus titulares os seguintes benefícios:

a) O **Cartão Institucional Do Utente** é um cartão capaz de conceder benefícios, isenções e descontos na utilização e compra de bens, produtos e serviços públicos e privados existentes na comunidade.

b) **O Cartão Institucional Do Utente** resulta de parcerias estabelecidas entre a Associação de MCDR de Santa Eufêmia, com todos os parceiros que possam vir a

ser aprovados em reunião de Direção para fazerem parte da rede de apoio aos beneficiários.

c) O **Cartão Institucional Do Utente** concede também benefício inerente ao programa Transporte Saúde Mais em vigor da Associação;

Artigo 6.º: **Programa Transporte - Saúde Mais**

1 - O programa Transporte Saúde-Mais tem como objetivo promover o acesso a cuidados de saúde prestados fora da área do concelho de Pinhel e visa colmatar a insuficiência de resposta a este nível criada pelas alterações legislativas ao transporte de doentes não urgente.

2 - O programa Transporte Saúde-Mais destina-se a assegurar o transporte dos beneficiários do cartão Institucional do Utente para a realização de consultas, cirurgia de ambulatório, tratamentos ou exames complementares de diagnóstico e terapêutica.

3 - Não se incluem transportes destinados a internamento ou alta após internamento ou após urgência, bem como o transporte urgente/emergente de doentes.

4 - O transporte apenas é assegurado desde que a sua origem ou destino sejam os estabelecimentos e serviços que integram o Serviço Nacional de Saúde ou as entidades de natureza privada ou social com acordo, contrato ou convenção para a prestação de cuidados de saúde, e desde que a prestação de cuidado de saúde resulte de prescrição médica.

5 - O transporte é agendado na secretaria da Associação.

Artigo 7.º: **Obrigações dos Beneficiários**

Constituem obrigações dos beneficiários:

a) Não permitir a utilização do cartão por terceiros;

c) Informar a Associação sobre a perda, roubo ou extravio do cartão. A responsabilidade do titular só cessará após a comunicação, por escrito, da ocorrência.

d) Apresentar o Cartão Institucional Do Utente no ato de requerer um determinado benefício ainda que seja feito por terceiros que legitimamente o representem.

Artigo 8.º: **Cessação do Direito à utilização do Cartão Institucional do Utente/ Validade**

1 - Constituem causas de cessação do direito de utilização do Cartão Institucional do Utente, nomeadamente:

Associação de M.C.D.R. de Santa Eufémia
Instituição Particular de Solidariedade Social
NIPC: 501 616 527
Largo da Torre 6400-631 Pinhel
asantaeufemia@gmail.com Tel/ Fax: 271 401 043

a) A saída dos serviços da resposta social de serviço de apoio domiciliário desta Associação, que será automaticamente comunicado a todos os parceiros envolvidos.

b) O não cumprimento de algum Artigo dos regulamentos internos da resposta social de serviço de apoio domiciliário.

2 – A cessação, mesmo que provisória, do direito de utilização do cartão pelo beneficiário será comunicado por escrito apresentando as causas da mesma.

3 – Quando o utente sair dos serviços da Associação terá obrigatoriamente de proceder à entrega do Cartão Institucional Do Utente, nos serviços da secretaria.

Artigo 9.º: **Disposições Finais**

1 - O desconhecimento deste regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.

2 - Este regulamento poderá sofrer, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

Artigo 10.º: **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entrará em vigor após quinze dias da sua aprovação

Artigo 11.º: **Dúvidas e omissões**

Cabe à Direção da Associação de MCDR de Santa Eufêmia, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões.

07 de junho de 2025.

A Direção:

O Presidente Jorge Amaral

O Vice-presidente José Justino Fernandes

A Tesoureira Maria José Branquinho Adriano

O Secretário Manuel Dias Soeiro
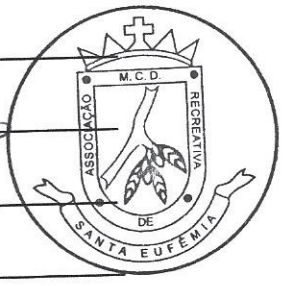
O Vogal Manuel Fernandes Paulos